



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	132/05
P.L. Nº	132/05
Publ.:	21/10/05

LEI Nº 4.779 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

"Institui a Semana de Orientação Acerca das Regras para Abastecimento Seguro, nos postos de combustíveis no Município de Indaiatuba e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Orientação Acerca das Regras de Abastecimento Seguro, nos postos de combustíveis, estabelecidos no Município de Indaiatuba, a ser realizada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º A finalidade da semana de que trata o artigo anterior dar-se-á pela orientação relativa especificamente ao uso de aparelhos celulares; hábito de fumar e manutenção de motores ligados, durante o abastecimento, visando evitar riscos a consumidores, frentistas e, de um modo geral à população.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO